



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 442/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Maximo**, Portador do CPF/MF nº 863.094.391-20, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e de outro, o **Município de Teixeiraópolis**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.877.281/0001-07, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Centro, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Antônio Zotesso**, inscrito no CPF sob o nº 190.776.459-34, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (2785939).

Considerando a justificativa e solicitação, deste último, para prorrogação do **Convênio nº 442/PGE-2018**, que se encerra no dia **16/11/2019**, nos termos do Ofício nº 312/GP/2019-PMT (8472839), apresentado pela convenente e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o citado compromisso, para acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Parágrafo único: Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.